

## Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.824, de 16 de outubro de 1992.

FIXA TARIFA PARA OS SERVIÇOS DE TÁXIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso VIII, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

## DECRETA:

ARTIGO lº - São fixadas as seguintes tarifas para o serviço de táxis a vigorar no Município::

UTCr\$	3.000,00
BANDEIRADA INICIALCr\$	6.000,00
KM BANDEIRA ICr\$	3.000,00
KM BANDEIRA IICr\$	3.600,00
HORA PARADACr\$	24.000,00
CORRIDA C/HORA MARCADACr\$	3.000,00

§ 1º - Sábados, a partir das 13h00, aos domingos e feriados é facultado o uso da bandeira II, durante às 24h00.

§ 2º - Enterros, batizados, casamentos e serviços funeráma área urbana terão tarifa a combinar.

§ 3º - O passageiro terá direito ao transporte de 02 volumes de mão e uma mala.

ARTIGO 2º - Todo e qualquer serviço efetuado na área urbana da cidade será cobrado pelo taxímetro.

PARÁGRAFO ÚNICO - A bandeira, obrigatoriamente, será baixa da na saída de seu ponto de estacionamento, quando da prestação de serviço, inclusive na chamada do usuário.

ARTIGO 3º - O não cumprimento ao disposto no presente Decreto, implicará em multa de 1 1/2 (uma e meia vez) o valor referência do País.



## Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul GABINETE DO PREFEITO -02-

ARTIGO 4º - Fica mantido o uso da Unidade Taximétrica (UT) conforme Portaria nº 092, de 24 de abril de 1989, do Instituto de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial = INMETRO.

ARTIGO 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de 19 de outubro de 1992, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 3.808, de 11 de setembro de 1992.

Gabinete do Prefeito, 16 de outubro de 1992.

ARNO JOÃO FRANTZ

Prefeito

Registre-se, publique-se e cumpra-se

ARLINDO MULLICH

Secretário Mynicipal/da Administração

Decreto Nº 3824 -164092



Sindicate dos Condutores Autônomos de Veiculos Rodoviários e Transportadores Autônomos de Bens de Santa Cruz do Sul, no Estado do Rio Grande do Sul Rua João Schaefer, 222 - Bairro Vila Schulz - Santa Cruz do Sul - R.S. Telefone: (051) 713-2962 — Caixa Postal, 527

EM CONVÊNIO COM INAMPS — RECONHECIDO EM 28 DE JUNHO DE 1973 COM BASE TERRITORIAL NOS SEGUINTES MUNICÍPIOS: VERA CRUZ, RIO PARDO, CANDELÁRIA, SOBRADINHO, ARROIO DO TIGRE E GENERAL CÂMARA

Ilmo.Sr.

ARNO JOÃO FRANTZ

D.D. Prefeito Municipal de Santa Cruz do Sul-RS.



Solicitamos a Vossa Senhoria se digne autorizar a majoração das tarifas dos serviços de carros de aluguéis (táxis), em virtude do aumento dos combustíveis ocorrido no dia 07-/10-92; com base neste aumento, os combustíveis tiveram um aumento de 23%, no total.

Reitero ao Senhor que os automóveis, as peças, os pneus, mão-de-obra, também tiveram aumento, nesses últimos dias. Por isso solicitamos um aumento de 20%, nas tarifas dos serviços de / carros de alugueis(táxis).

Certos de sua compreensão e no aguardo de seu deferimento, renovamos protestos de estima e consideração.

Santa Cruz do Sul,08 de outubro de 1992.

Leonel Vivaldo Fischborn

Presidente

O parecer da Secretaria Municipal de Serviços Essenciais, Departamento de Trânsito e Fiscalização, em relação ao pedido de majoração das tarifas de taxi é pelo seu DEFERIMENTO, passando a vigorar os seguintes valores:

UT Cr\$ 2750,00 para Cr\$ 3000,00 = 9.1%

Bandeirada inicial = Cr\$ 5500,00 para 6000,00

Km Bandeira I = Cr\$ 2750,00 para 3000,00

Km Bandeira II = Cr\$ 3300,00 para 3600,00

Hora Parada = Cr\$ 22.000,00 para 24.000,00

Corrida C/ H. Marcada=Cr\$ 3000,00 = 01 UT

Santa Cruz do Sul, 13 de outubro de 1992.-

DEFERIDO

ARNO J FRANTZ
//Prefeity Municipal

Xavier O. Mineller
Sec. Mun. Services Essentials